

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27 / 06 / 19



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL Nº 019/13-05

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: Agropecuária Aruanã S.A.	CPF: 04.407.979/0001-78
Proprietário: Sérgio Vergueiro	CPF: 054.681.168-04
Processo: 1149/92/V4	.X.X.X.X.X.X.X.X.

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: Fazenda Aruanã	Endereço: Rodovia AM 010, km 215
Município: Itacoatiara-AM	Área de Reserva Legal: 11.466,86 ha
Área total: 14.310,34ha	Área de Preservação Permanente: 815,27ha
Área de Plantio: 3.600,00ha	Área Autorizada: 172,01 ha

3. FINALIDADE

Fica autorizado o uso da matéria-prima resultante da supressão de vegetação de 172,01ha, para a limpeza e revitalização do plantio de Castanha-do-Brasil (*Bertholletia excelsa*), em 03 áreas, conforme delimitação geográfica.

4. COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Área 1

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-1	02°58'09,32"	58°52'07,19"	P-3	02°58'24,82"	58°52'41,07"
P-2	02°58'35,26"	58°52'26,61"	P-4	02°58'57,53"	58°52'21,35"

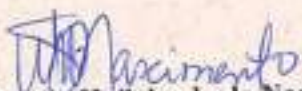
Área 2


Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-1	02°58'13,51"	58°51'32,95"	P-9	02°58'44,70"	58°51'34,67"
P-2	02°58'31,70"	58°51'13,28"	P-10	02°58'40,40"	58°51'34,87"
P-3	02°58'32,55"	58°51'14,03"	P-11	02°58'36,97"	58°51'34,38"
P-4	02°58'43,05"	58°51'23,36"	P-12	02°58'31,10"	58°51'27,12"
P-5	02°58'45,48"	58°51'25,53"	P-13	02°58'18,19"	58°51'32,61"
P-6	02°58'47,88"	58°51'28,64"	P-14	02°58'19,80"	58°51'38,45"
P-7	02°58'48,25"	58°51'33,33"	P-15	02°58'15,60"	58°51'34,78"
P-8	02°58'48,25"	58°51'33,34"	---	---	---

Área 3

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-1	03°00'15,72"	58°48'16,78"	P-7	03°00'24,39"	58°48'55,75"
P-2	03°00'26,81"	58°48'11,92"	P-8	03°00'24,22"	58°48'53,83"
P-3	03°00'26,37"	58°48'21,67"	P-9	03°00'24,21"	58°48'53,70"
P-4	03°00'34,03"	58°48'29,53"	P-10	03°00'05,52"	58°48'36,33"
P-5	03°00'37,42"	58°48'42,89"	P-11	03°00'09,74"	58°48'25,25"
P-6	03°00'43,55"	58°48'49,92"	---	---	---

Manaus-AM,


Wanderlécia H. Salgado do Nascimento
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 019/13-05

1. A presente **Autorização** está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 1149/92/V4.
2. Esta autorização foi concedida com base nas informações do processo n.º 1149/92/V4, na vistoria de campo, conforme Relatório Técnico de Vistoria nº 026/2019-GCAP e na estimativa de volume, conforme documentos técnicos apresentados via SINAFLOR.
3. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal - DOF;
4. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
5. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12
6. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e da copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com Decreto Estadual nº 25.044/05;
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
8. Este documento autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas, conforme Processo nº 1149/92/V4;

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27/04/19



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL Nº 019/13-05 fls. 02

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

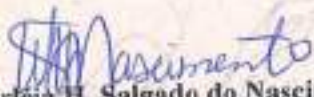
Detentor: Agropecuária Aruanã S.A.	CPF: 04.407.979/0001-78
Proprietário: Sérgio Vergueiro	CPF: 054.681.168-04
Processo: 1149/92/V4	.X.X.X.X.X.X.X.X.


5. MATÉRIAS-PRIMA AUTORIZADAS/VOLUME AUTORIZADO (m³)

Espécie	Nome Científico	Volumetria
Lenha	Espécies diversas	16.826,31 st
Total		16.826,31 st

Prazo de Validade: 01 Ano

Manaus-AM,


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta autorização não contém emendas nem rasuras.
- Cópia desta autorização deverá ser mantida no local da exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do técnico analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



RECEBI O ORIGINAL
Data: 28/06/2019
Emanuelle Rajol



AUTORIZAÇÃO PARA USO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL N° 003/19
(Referente a LO 466/14-01)

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: Associação Comunitária do Barroso	CNPJ: 04.827.753/0001-26
Responsável Técnico: Emanuelle Rajol Pinto	CREA: 041540754-0 / ART N°: AM 20160058974
Processo: 0096/T/01	Área Total da Propriedade: 2.491 ha
Área Autorizada: 56,06 ha	Área de Efetivo Manejo: 2.491 ha

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Propriedade: RDS de Mamirauá	Endereço: RDS Mamirauá, Comunidade do Barroso, ME do Paraná do Barroso, Retinga Santa Luzia, ME do Rio Solimões.
Município: Uarini-AM	Proprietário: Estado do Amazonas - AM
	Área de Preservação Permanente (ha) -----
Área total da AUPMF: 2.491 ha	Área de Reserva Legal: -----

3. FINALIDADE

Essa Autorização está sendo concedida com base na análise técnica da solicitação via SINAFLOR.

4. COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-1	02°26'18,549"	65°17'57,216"	P-3	02°26'33,372"	65°17'24,329"
P-2	02°26'31,015"	65°17'23,697"	P-4	02°26'38,972"	65°18'02,694"

5. MATÉRIAS-PRIMA AUTORIZADAS/VOLUME AUTORIZADO (m³)

Espécie	Nome Científico	Volumetria (m³)
Açacu	<i>Hura creptans</i>	527,5730
Jitô	<i>Guarea guidonia</i>	3,7372
Macaerecuia	<i>Couroupita guianensis</i>	29,2058
Louro Inamui	<i>Ocotea cymbarium</i>	20,3558
Mulateiro	<i>Calycophyllum spruceanum</i>	24,0854
Tacacazeiro	<i>Sterculia speciosa</i>	10,7668
Total		615,7240

PRAZO DE VALIDADE: 180 DIAS

Manaus, 28 JUN 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Samya de Oliveira Sanches
Diretora Jurídica, no exercício da Presidência

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta autorização não contém emendas nem rasuras.
- Cópia desta autorização deverá ser mantida no local da exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do técnico analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 003/19

1. A presente **Autorização** está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º **0096/T/01** e no SINAFLOR.
2. Esta Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – **AUMPF** não permite a construção de estradas e pátios;
3. Este documento autoriza somente a utilização das espécies e volumetria listadas na **Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF**, sendo vedada a exploração de novas árvores da área do PMFS;
4. Este documento permite a emissão de Documento de Origem Florestal – **DOF** e Notas-fiscais para o transporte das toras e volumetria listadas na **AUMPF** dos pátios da Unidade de Produção Florestal – **UPF** até o pátio da Indústria Madeireira.
5. Esta **AUMPF** autoriza a emissão de Documento de Origem Florestal – **DOF** e Notas Fiscais para o transporte da matéria-prima florestal;
6. Proteger à fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
8. Apresentar relatório de atividades no prazo de 30 dias após o vencimento desta **AUMPF**, acompanhado de planilha resumo do romaneio detalhado com número de **DOF** e Notas Fiscais.
9. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira explorada desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 16 da Resolução **CEMAAM** Nº 17/13).
10. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este **OEMA** a qualquer tempo.
11. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema **DOF** constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema **DOF** ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.